



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



SUMÁRIO

01. PREÂMBULO
02. DO OBJETO
03. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO
04. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
06. DO PREENCHIMENTO DA PORPOSTA
07. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES
08. DA FASE DE JULGAMENTO
09. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 060/2025



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 012/2025

(Processo Administrativo nº 041/2025)

1. PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.615, Centro, Sorriso/MT, torna público a quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023 com as disposições deste edital.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 08:00 horas do dia 04/08/2025 até às 08:00 horas do dia 07/08/2025 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	às 09:00 horas do dia 06/08/2025 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 07/08/2025 as 09:00 horas (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto

Endereço: Av. Porto Alegre, 2615, Centro, Sorriso/MT, CEP: 78890-161 – Sorriso/MT.

Sites: <https://sorriso.mt.leg.br>

Contatos: Tel.: (66) 3545 7200

E-mail: licitacao@sorriso.mt.leg.br

Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso).

OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)

2. OBJETO

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E TREINAMENTO VOLTADOS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES ENTRE OUTROS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COM INTEGRAÇÃO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO VERTICAL COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA INSTAGRAM."

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO:

3.1 A empresa licitante que apresentar o menor preço por item e se sagrar vencedora do certame firmará contrato com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão legal contida na Lei nº 14.133/2021.

3.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal por parte da Administração, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3. A prestação dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Disponibilização de suporte técnico remoto e/ou presencial durante os eventos a serem transmitidos, conforme programação da Câmara Municipal;

b) Realização de treinamentos periódicos e sempre que houver necessidade, voltados à capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e sistemas de transmissão;



c) Atendimento de chamados e resolução de problemas técnicos com agilidade, preferencialmente antes e durante os eventos, visando garantir a continuidade e qualidade das transmissões ao vivo;
d) Atualização e configuração dos sistemas e equipamentos utilizados nas transmissões, especialmente o vMix, bem como sua integração com plataformas digitais, com destaque para o Instagram em formato vertical.

3.4. Todos os encargos, tributos, taxas, deslocamentos, ferramentas, licenças, atualizações e demais despesas relacionadas à execução contratual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo devidos reembolsos ou acréscimos pela Administração, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

3.5. A contratada deverá manter equipe técnica capacitada, equipamentos adequados e disponibilidade compatível com a agenda institucional da Câmara Municipal, garantindo a execução dos serviços sempre que demandada, inclusive em eventos extraordinários.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação, quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Contratação Direta, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico "Dispensa de Licitações", site www.licitanet.com.br.

4.2. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.3 Para participar o licitante deverá autorizar o LICITANET a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização nos prazos e condições estabelecidas no Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da plataforma LICITANET.

4.4 Como requisito para participação na Contratação Direta por Dispensa de Licitação, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do Termo de Referência elaborado pela secretaria solicitante, conforme ANEXO I do edital.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

4.6 Poderão participar desta Contratação Direta por Dispensa de Licitação na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital.

4.7 A participação na Contratação Direta implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.8 As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Câmara Municipal de Sorriso-MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação direta.

4.9 Não poderão participar desta Contratação Direta os interessados: Empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente; Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s); Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; Empresas que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021; Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



liquidação; Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.10 As licitantes deverão manter seus cadastros, junto a plataforma eletrônica LICITANET devidamente atualizados, em especial, telefone, e-mail, representante legal etc., tendo em vista que, os meios de comunicação referente a realização do certame e questões relacionadas a execução do objeto contratado serão tratados pelos meios de comunicação informados pela empresa quando dos seus cadastros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.9.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.13. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado;

5.15. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.16. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

b. Marca;

c. Fabricante;

d. Quantidade cotada;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

a. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, obrigando-se nos limites dela

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA E LANCES:

7.1. A abertura da presente Contratação Direta dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, após a fase de lances, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances na dispensa eletrônica com disputa o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.12 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.14 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.15 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da dispensa eletrônica com disputa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. Contiver vícios insanáveis;

8.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



8.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados pela licitante, obrigatoriamente:

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 Cópia do contrato social ou estatuto atualizado;

9.1.2 Procuração ou documento que comprove os poderes do representante legal.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 9.2.2 Certidão negativa de tributos federais e dívida ativa da União;
- 9.2.3 Certidão negativa de débitos estaduais e municipais;
- 9.2.4 Certidão de regularidade do FGTS;
- 9.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

9.3 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 9.3.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.3.2 Declaração de inexistência sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, anexo IV
- 9.3.3 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo V;
- 9.3.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, anexo V.
- 9.3.5 Declaração, através de seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência, anexo VII.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

10.1.1 Advertência, por faltas leves, inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela contratada e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

10.1.2 Multas:

a) Por atraso: será aplicado multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, cumulativo com a multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado da providência necessária e 1% (um por cento) por dia após 30 dias de atraso, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos, após será considerado inexecução total do contrato.

b) Por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 30% (trinta por cento).

c) Por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

10.1.2.1 A multa eventualmente imposta à contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia contratual, garantido o contraditório e ampla defesa.

10.1.2.2 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



10.1.2.3 Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.1.2.4 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo ainda, o contratante proceder à cobrança judicial da multa.

10.1.2.5 A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 903/2023.

10.2 Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave, a contratada que incorrer nas seguintes infrações: Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; Der causa à inexecução total do contrato; Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido; Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado.

10.3 Caso seja responsabilizada pelas condutas praticadas no item anterior, a contratada será impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar quando a contratada incorrer nas seguintes práticas:

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato; Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.5 A declaração de inidoneidade aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

10.7 Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do envio formal do documento através do e-mail: **licitacao@sorriso.mt.leg.br**.

11.2.1 Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília - DF**.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://sorriso.mt.leg.br/>

12.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO VI - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DA DECLARAÇÃO SOB AS PENAS DO ART. 299 C.P

Sorriso/MT, 31 de julho de 2025.

ANTONIO JOCEMAR PEDROSO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Portaria 060/2025



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTERESSADO/RESPONSÁVEL:

Órgão Requerente: - Imprensa	UNIDADE - TODAS
--	---------------------------

2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () PREGÃO - amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () CONCORRÊNCIA amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () CONCURSO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () LEILÃO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; () DIÁLOGO COMPETITIVO amparo legal: Lei Federal 14.133/2021; PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: (x) DISPENSA amparo legal: Lei nº 14.133/2021, artigo 75. () INEXIGIBILIDADE amparo legal: Lei Federal 14.133/2021, artigo 74.	Tipo de Licitação: (x) Menor Preço Por Item; () Maior Desconto; () Melhor Técnica; () Técnica e Preço; () Maior lance; () Maior Retorno; () Não se enquadra.
---	---

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT;

4. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E TREINAMENTO VOLTADOS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES ENTRE OUTROS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COM INTEGRAÇÃO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO VERTICAL COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA INSTAGRAM"**, conforme condições e quantidades necessárias dispostas neste documento.

5. JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Sorriso, em cumprimento aos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação, realiza transmissões ao vivo de todas as suas sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, solenidades e demais atos oficiais, com o objetivo de manter a população informada sobre as atividades do Poder Legislativo.

Para assegurar a qualidade e a estabilidade dessas transmissões, é indispensável contar com assessoria técnica especializada, suporte operacional contínuo e capacitação adequada dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos de vídeo e softwares de streaming, especialmente o programa vMix, utilizado em conjunto com um sistema composto por cinco câmeras.

Além disso, a crescente utilização de plataformas digitais como Facebook, YouTube e Instagram — especialmente no formato vertical, exigido por esta última — demanda conhecimento técnico específico para configuração e integração dos sistemas, bem como suporte permanente para evitar falhas, travamentos ou indisponibilidades durante as transmissões ao vivo.

A complexidade da operação, somada à responsabilidade institucional de comunicar com clareza e eficiência as ações dos vereadores e da Casa Legislativa, reforça a necessidade de contratação de



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



empresa especializada para prestar o apoio técnico mencionado, a fim de garantir a continuidade, a segurança e a excelência das transmissões oficiais da Câmara Municipal de Sorriso/MT.

6. DO PRAZO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a' da Lei 14.133/2021).

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei 14.133/2021).

Com base no artigo 8º, inciso I, alínea 'a' da IN 02/2024, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar está dispensada na presente hipótese.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei 14.133/2021).

A solução a ser contratada compreende a prestação de serviços especializados de assessoria técnica, suporte operacional e treinamento voltados à operação dos equipamentos e sistemas utilizados na transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões, solenidades e demais atos oficiais da Câmara Municipal de Sorriso/MT, com integração específica para transmissões em formato vertical compatíveis com a plataforma Instagram.

Durante o ciclo de vida do objeto, a empresa contratada deverá atuar em todas as etapas da atividade de transmissão, desde o planejamento, instalação e configuração dos sistemas e softwares necessários (notadamente o programa vMix), passando pela capacitação técnica dos servidores envolvidos, até o suporte técnico em tempo real durante os eventos transmitidos, garantindo estabilidade, qualidade de imagem e som, e conformidade com os padrões exigidos pelas plataformas digitais (Facebook, YouTube e Instagram).

A solução abrange:

- Avaliação técnica inicial dos equipamentos disponíveis e da infraestrutura de transmissão existente;
- Configuração e otimização do sistema de streaming, com foco na integração com plataformas digitais, especialmente o Instagram (formato vertical);
- Treinamento prático e contínuo dos servidores da Câmara, voltado à operação autônoma do sistema e à prevenção de falhas;
- Suporte técnico permanente (remoto ou presencial), sempre que houver transmissões, para assegurar o funcionamento adequado dos sistemas;
- Atualizações e ajustes necessários conforme evolução tecnológica ou mudanças nos requisitos das plataformas de destino;
- Relatórios mensais ou por evento com apontamentos técnicos, falhas ocorridas (caso haja) e orientações de melhoria.

A contratada será responsável por assegurar a eficiência e a continuidade do serviço, com observância às boas práticas de comunicação institucional, às normas técnicas de operação de sistemas de vídeo e às diretrizes legais pertinentes à administração pública.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021).

Poderão participar do certame as empresas que cumprirem integralmente os requisitos de HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, bem como apresentarem as DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS, previstas no item 9 do Edital.

Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo disposição expressa no Edital que justifique a possibilidade de subcontratação parcial, desde que observados os limites legais e as exigências de qualificação da empresa subcontratada.

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado deverá respeitar todas as normas relativas à execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais obrigações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



10. FORMA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei 14.133/2021).

10.1 A empresa licitante que apresentar o **menor preço por item** e se sagrar vencedora do certame firmará contrato com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão legal contida na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal por parte da Administração, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

10.3. A prestação dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

a) Disponibilização de suporte técnico remoto e/ou presencial durante os eventos a serem transmitidos, conforme programação da Câmara Municipal;

b) Realização de treinamentos periódicos e sempre que houver necessidade, voltados à capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e sistemas de transmissão;

c) Atendimento de chamados e resolução de problemas técnicos com agilidade, preferencialmente antes e durante os eventos, visando garantir a continuidade e qualidade das transmissões ao vivo;

d) Atualização e configuração dos sistemas e equipamentos utilizados nas transmissões, especialmente o vMix, bem como sua integração com plataformas digitais, com destaque para o Instagram em formato vertical.

10.4. Todos os encargos, tributos, taxas, deslocamentos, ferramentas, licenças, atualizações e demais despesas relacionadas à execução contratual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo devidos reembolsos ou acréscimos pela Administração, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

10.5. A contratada deverá manter equipe técnica capacitada, equipamentos adequados e disponibilidade compatível com a agenda institucional da Câmara Municipal, garantindo a execução dos serviços sempre que demandada, inclusive em eventos extraordinários.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021) – ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

11.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



incorrekções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

11.9.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

11.12 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.13 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.14 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além de outros documentos e declarações previstos no Edital.

11.15 A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **JOSE MARCIO CAVALETTI** e seu suplente, o servidor **CLAUDIO FERNANDO PEREIRA GASPAR** que serão nomeados por Portaria desta casa de leis.

12. DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/21).

Os pagamentos serão realizados de acordo com as entregas das notas fiscais, com o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contratos.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço por item e cumprir os requisitos de qualificação técnica e habilitação jurídica exigidos, conforme edital.

14. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei n. 14.133/2021).

Conforme orçamentos recolhidos junto à empresas locais, bem como cotações extraídas do site Licitanet, e Radar TCE/MT, o custo estimado para esta contratação, perfaz o valor total de **R\$32.451,12 (Trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	QTD	Vr. Mensal	Vr. Total
01	Prestação de serviços de assessoria técnica em telecomunicações e streaming institucional, incluindo suporte operacional contínuo e treinamento técnico para operação de equipamentos e softwares utilizados nas transmissões ao vivo da Câmara Municipal de Sorriso/MT. Os serviços devem abranger também a integração com	12 meses	R\$ 2.704,26	R\$ 32.451,12



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



	plataformas digitais (YouTube, Facebook, Instagram - formato vertical).			
--	--	--	--	--

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei n. 14.133/2021).

A presente despesa será realizada com Recursos Próprios da Câmara Municipal de Sorriso.

Código Reduzido 27: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica.

As verbas públicas descritas neste Termo de Referência, já estão reservadas no orçamento anual e serão destinadas a aquisição/contratação dos objetos/serviços deste certame e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização desta dispensa de licitação.

Sorriso – MT, 17 de junho de 2025.

PATRICIA ANGELICA GARCIA PEDREIRO GALVAGNI

Coordenadora Geral

LUIZ HENRIQUE BLATT

Coord. Administrativo

FERNANDO MASCARELLO

Assessor Especial



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025 DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Porto Alegre, nº 2615, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.755/0001-17, Pessoa Jurídica de Direito Público, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Senhor **RODRIGO DESORDI FERNANDES**, brasileiro, casado, portador do RG 16580184 SJSP/MT e CPF nº 013.426.711-71, residente e domiciliado no município de Sorriso — MT, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa xxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede no endereço xxxxxx, nº xxx, xxxx, no município de /MT, neste ato representado pelo Sr. xxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxx, com endereço eletrônico xxxx e telefone de contato (xx)xxxx-xxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Processo Administrativo nº xxx/2025, Dispensa Eletrônica nº xxxx/2025 fica justo e acertado o presente CONTRATO, firmado com amparo na Lei nº.14.133/2021 e posteriores alterações, ao qual se subordinam as partes, e regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem como objeto o “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E TREINAMENTO VOLTADOS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES ENTRE OUTROS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COM INTEGRAÇÃO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO VERTICAL COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA INSTAGRAM.**” conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. A execução contratual dar-se-á sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, mediante solicitações pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

2.2. Os serviços serão prestados conforme a descrição detalhada constante na Cláusula Primeira, devendo observar padrões técnicos de qualidade, eficiência e compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Câmara Municipal, especialmente no que se refere à transmissão ao vivo de sessões plenárias, audiências públicas, reuniões de comissões e outros eventos institucionais.

2.3. O atendimento deverá ser prestado de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade e conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 3.1.** O valor global do presente contrato é de R\$_____.
- 3.2.** Os pagamentos serão efetuados em até 5(cinco) dias após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 3.3.** Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos serviços encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 3.4.** A empresa contratada deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3.6.** As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 3.8.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas no edital.
- 3.9.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.10.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.11.** O CNPJ da empresa contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do processo que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, salvo nas hipóteses previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
- 4.1.1.** Considera-se preço contratado aquele que engloba todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos inerentes ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 4.2.** Caso seja reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Contratante poderá, a seu critério:
- a) Negociar a adequação dos preços para restabelecer o equilíbrio contratual;
 - b) Rescindir o contrato sem aplicação de penalidades, caso não haja viabilidade econômica para a continuidade da execução; ou
 - c) Adotar outra medida cabível, conforme a legislação vigente.
- 4.3.** Se os preços praticados no mercado se tornarem inferiores aos inicialmente contratados, a Contratante poderá solicitar a revisão contratual para adequação aos novos valores.
- 4.4.** Caso a negociação para redução dos preços não tenha êxito, a Contratante poderá rescindir o contrato ou tomar outras medidas legais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas.
- 4.5.** No caso de aumento excepcional dos custos, a Contratada poderá solicitar a revisão dos preços contratados, desde que apresente documentação comprobatória, como planilhas de custos, listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de insumos, transporte, encargos e outros documentos pertinentes.
- 4.6.** A revisão será precedida de pesquisa de mercado, considerando índices oficiais, tabelas setoriais ou outros meios disponíveis que permitam a verificação da adequação dos preços solicitados, visando garantir a justa remuneração dos serviços prestados ou produtos fornecidos.
- 4.7.** Não sendo possível estabelecer um novo valor adequado à realidade do mercado, a Contratante poderá, a seu critério, rescindir o contrato, garantindo a continuidade do serviço por meio da realização de nova contratação, sem que caiba à Contratada qualquer indenização ou direito de recurso.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa licitante que apresentar o menor preço por item e se sagrar vencedora do certame firmará contrato com a Câmara Municipal de Sorriso/MT, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme previsão legal contida na Lei nº 14.133/2021.

5.2. A execução contratual ocorrerá de forma contínua e sob demanda, a partir da emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal por parte da Administração, conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.3. A prestação dos serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) Disponibilização de suporte técnico remoto e/ou presencial durante os eventos a serem transmitidos, conforme programação da Câmara Municipal;
- b) Realização de treinamentos periódicos e sempre que houver necessidade, voltados à capacitação dos servidores responsáveis pela operação dos equipamentos e sistemas de transmissão;
- c) Atendimento de chamados e resolução de problemas técnicos com agilidade, preferencialmente antes e durante os eventos, visando garantir a continuidade e qualidade das transmissões ao vivo;
- d) Atualização e configuração dos sistemas e equipamentos utilizados nas transmissões, especialmente o vMix, bem como sua integração com plataformas digitais, com destaque para o Instagram em formato vertical.

5.4. Todos os encargos, tributos, taxas, deslocamentos, ferramentas, licenças, atualizações e demais despesas relacionadas à execução contratual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não sendo devidos reembolsos ou acréscimos pela Administração, salvo hipóteses expressamente previstas em lei ou no contrato.

5.5. A contratada deverá manter equipe técnica capacitada, equipamentos adequados e disponibilidade compatível com a agenda institucional da Câmara Municipal, garantindo a execução dos serviços sempre que demandada, inclusive em eventos extraordinários.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto deste Contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à contratada as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

7.1.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.7. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

7.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

7.1.12. Entregar a contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/serviços.

7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente à contratada qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.

7.2.2. Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;

7.2.4. Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.

7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.

7.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.

7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.

7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.11. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.

7.2.12. Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.

7.2.13. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.14. O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;

7.2.15. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.2.16. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

7.2.17. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 7.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 7.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.27.** Realizar os fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto; colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29. A contratada deverá cumprir integralmente os parâmetros e especificações definidos no Termo de Referência (anexo I do edital).**

CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta de recursos previstos em Orçamento, conforme a Dotação Orçamentária: Código Reduzido 27: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades para o não cumprimento deste contrato estão previstas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

10.1. O Contratante promoverá a divulgação do presente contrato e de seus eventuais aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia, observando-se os prazos estabelecidos no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público, nas hipóteses previstas na lei 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. O processo de conferência da execução do serviço será realizado pela equipe de fiscalização, segundo orientações do setor;

12.2. Conforme protocolo do setor responsável o **CONTRATADO** deverá encaminhar o relatório mensalmente, contendo a descrição do serviço prestado, juntamente com as guias de autorizações, e, em casos de inconsistências nos relatórios de produção, uma vez não corrigida, poderão ser glosadas;

12.3. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



TITULAR:

SUBSTITUTO:

12.4. Os relatórios dos serviços prestados pelos estabelecimentos deverão conter obrigatoriamente a assinatura do Fiscal de Contrato antes de serem encaminhados para o Departamento de Finanças;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

13.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas na Lei 14.133/2021, que estipula a rescisão Administrativa.

13.2. Nos casos de rescisão, previstos na Lei 14.133/2021, se sujeita a contratada ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



Sorriso/MT – xx de xxxxx de 2025

RODRIGO DESORDI FERNANDES
PRESIDENTE
CONTRATANTE

EMPRESA
RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato

XXXXXXXXXXXXXX
Fiscal de Contrato Suplente

RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

Contrato nº XXX/2025

Processo Administrativo nº XXX/2025

Dispensa Eletrônica nº XXX/2025

Contratante:

Contratada:

Valor Total: R\$

Vigência:

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, SUPORTE OPERACIONAL E TREINAMENTO VOLTADOS À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DESTINADOS À TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES PLENÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, REUNIÕES DE COMISSÕES ENTRE OUTROS ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, COM INTEGRAÇÃO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO VERTICAL COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA INSTAGRAM."**

Código Reduzido 27: 01.001.01.122.0001.2001.3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica

XX DE XXXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE CAMARA MUNICIPAL DE SORRISO



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO III- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

À CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO
A/C SR. PREGOEIRO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	INSC. EST.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Nº Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	
Nome do representante legal:	
RG:	CPF:
Endereço:	

O valor total da presente licitação é de R\$ _____

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				R\$

Pelo presente, a empresa acima caracterizada, em cumprimento ao disposto no Edital de Dispensa Eletronica nº ____/2025, DECLARA que:

a) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do representante legal

CPF: _____
RG: _____



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE FATO INEXISTENTE DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
EDITAL DE EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à _____,
nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em
atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletrônica nº ____/2025, DECLARA, sob as
penas da Lei, que:

I – até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digitá-la em papel timbrado da
empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
EDITAL DE EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____ à _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletronica nº ____/2025, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, inciso V;

II – não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Sorriso exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____
RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VI

MINUTA DA DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
SOLICITANDO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
EDITAL DE EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2025
MENOR PREÇO POR ITEM

Pelo presente a empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada à
_____, nº _____, bairro
_____, CEP _____, Município de
_____, por seu representante legal abaixo assinado, em
atendimento ao solicitado no edital de Dispensa Eletronica nº ____/2025, SOLICITA prazo legal
para regularização da documentação abaixo relacionada.

1. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2025;

2. Documento: _____

Justificativa: _____

Prazo para regularização: ____/____/2025

Local e data, _____, ____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos dos dados desta minuta;



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



ANEXO VII

MINUTA DA DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299 C.P

(Timbre/logomarca do Emitente)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025

EDITAL DE EDITAL DE DISPENSA ELETRONICA Nº XXX/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no edital de licitação DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de entregar os produtos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência. Por ser essa a expressão da verdade, firmamos.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2025

Nome completo e assinatura do responsável legal pela empresa

CPF: _____

RG: _____

Obs.:

I – A empresa poderá preencher esta minuta da declaração ou digita-la em papel timbrado da empresa, desde que contenha todos os dados desta minuta;